



C.M.V.R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei N.º	FLS.	
4.322	17	MANU

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares abaixo discriminados, a saber:

I - no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da fonte 23 – FUNDEB no Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Equipamentos e Material Permanente e o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE** – Obras e Instalações, na FEVRE, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	VALOR
7.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.23	R\$ 570.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903000.23	R\$ 100.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903900.23	R\$ 200.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33904700.23	R\$ 60.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	44905200.23	R\$ 70.000,00
7.20.12.631.0061.2.002	44905100.23	R\$ 800.000,00
	TOTAL	R\$ 2.300.000,00

II - no valor de R\$ 3.524.200,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), visando atender as despesas com a **inclusão da fonte 99 – PMVR no Programa de Apoio ao Ensino Fundamental** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Indenizações, Restituições Trabalhistas e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
7.80.12.361.0124.2.003	31901100.99	R\$ 2.495.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31901300.99	R\$ 429.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31909400.99	R\$ 305.600,00
7.80.12.361.0124.2.003	33903900.99	R\$ 294.600,00
	TOTAL	R\$ 3.524.200,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei nº	FLS.	
4.322	18	.02
MAMV		

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

III - no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da fonte 23 – FUNDEB no Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Valor
7.55.12.365.0208.2.018	33903000.23	R\$ 99.000,00
7.55.12.365.0208.2.018	33903600.23	R\$ 50.000,00
7.55.12.365.0208.2.018	33903900.23	R\$ 50.000,00
7.55.12.365.0208.2.018	44905100.23	R\$ 290.000,00
	TOTAL	R\$ 489.000,00

IV - no valor R\$ 6.889.069,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais), visando atender as despesas com a **inclusão da fonte 23 – FUNDEB no Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; com a inclusão das fontes 23 e 36 no Programa de Construção Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais Ensino Fundamental – Obras Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Outros Benefícios Assistenciais, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; com a inclusão da fonte 23 – FUNDEB no Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME – Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; com a inclusão da fonte 23 – FUNDEB no Programa de Vale Transporte – Ensino Fundamental – Auxílio – Transporte, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Valor
7.06.12.365.0208.1.098	44905100.23	R\$ 1.222.069,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903000.23	R\$ 30.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903200.23	R\$ 830.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903900.23	R\$ 80.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	44905200.23	R\$ 190.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.23	R\$ 2.000.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31900800.23	R\$ 37.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31904800.23	R\$ 20.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.36	R\$ 810.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903600.36	R\$ 100.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
N.º	FLS.	
4.322	19	03

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

Funcional	Cat. Econômica	Valor
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.36	R\$ 400.000,00
7.06.12.361.0324.2.094	33903900.23	R\$ 400.000,00
7.06.12.361.0324.2.097	33904900.23	R\$ 770.000,00
	TOTAL	R\$ 6.889.069,00

V - no valor R\$ 18.094.000,00 (dezoito milhões e noventa e quatro mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental** – Obras e Instalações, **Programa Transporte Escolar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Salário Educação** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental** - Salário-Família, Vencimentos Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Auxílio Financeiro a Estudantes, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Código Despesa	Valor
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.28	706.295	R\$ 450.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.36	706.300	R\$ 1.200.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903900.28	706.260	R\$ 250.000,00
7.06.12.361.0324.2.082	33903600.28	706.390	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0324.2.082	33903900.28	706.395	R\$ 300.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31900900.23	706.600	R\$ 340.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901100.23	706.610	R\$ 13.735.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901300.23	706.620	R\$ 1.300.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33901800.23	706.630	R\$ 469.000,00
		TOTAL	R\$ 18.094.000,00

VI - no valor R\$ 5.140.000,00 (cinco milhões e cento e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na FEVRE, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	720.370	R\$ 5.140.000,00

VII - no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Apoio a Entidades** – Subvenções Sociais, no Fundo de Infância e Adolescência – FINAD, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.60.08.243.0273.1.003	33.504300.00	760.130	R\$ 350.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação, Arqs.

N.º	FLS.	
4.322	20	.04

Mmm

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Equipamentos e Material Permanente; **Programa Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE** - Obras e Instalações, na FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Código Despesa	Valor
7.20.12.361.0055.2.001	31900700.36	720.010	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.36	720.060	R\$ 570.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903000.36	720.130	R\$ 100.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903900.36	720.180	R\$ 200.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33904700.36	720.200	R\$ 60.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	44905200.36	720.240	R\$ 70.000,00
7.20.12.631.0061.2.002	44905100.36	720.330	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 2.300.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento do **Programa de Apoio ao Ensino Fundamental** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Código Despesa	Valor
7.80.12.361.0124.2.003	31901100.36	780.380	R\$ 2.495.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31901300.36	780.400	R\$ 429.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31909400.36	780.420	R\$ 305.600,00
7.80.12.361.0124.2.003	33903900.36	780.440	R\$ 294.600,00
		TOTAL	R\$ 3.524.200,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.55.12.365.0208.2.018	33903000.99	755.330	R\$ 99.000,00
7.55.12.365.0208.2.018	33903600.99	755.340	R\$ 50.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação: Arq.

Fl. 05
4322 21 MANU

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.55.12.365.0208.2.018	33903900.99	755.350	R\$ 50.000,00
7.55.12.365.0208.2.018	44905100.99	755.670	R\$ 290.000,00
		TOTAL	R\$ 489.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos IV e V, do artigo 1º, serão usados com fonte de recursos os cancelamentos do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil - Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Outros Benefícios Assistenciais, Salário-Família, Vencimentos Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física e Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa Construção das Instalações do Projeto Cidade da Música - Obras e Instalações; Programa de Vale Transporte - Ensino Fundamental - Auxílio - Transporte, na SME, e Programa de Construção Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE - Obras e Instalações, na FEVRE, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.06.12.365.0208.1.098	44905100.00	706.450	R\$ 1.070.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903000.00	706.455	R\$ 30.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903200.00	706.460	R\$ 830.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903900.00	706.465	R\$ 80.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	44905200.00	706.470	R\$ 8.620,00
7.06.12.361.0324.2.072	31900800.36	706.310	R\$ 37.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31900900.36	706.315	R\$ 350.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901100.36	706.320	R\$ 15.050.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901300.36	706.325	R\$ 1.200.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31904800.36	706.330	R\$ 40.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33901800.36	706.335	R\$ 395.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.00	706.340	R\$ 750.336,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903200.00	706.345	R\$ 200.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903600.28	706.350	R\$ 109.666,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.00	706.355	R\$ 293.000,00
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.00	706.230	R\$ 1.000.000,00
7.06.12.361.0181.1.101	44905100.00	706.285	R\$ 293.447,00

[Handwritten signature]





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
N.º	FLS.	
4.322	202	.06
		MANZ

LEI MUNICIPAL Nº 4.322

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.06.12.361.0324.2.097	33904900.36	706.445	R\$ 646.000,00
7.20.12.631.0061.2.002	44905100.28	720.320	R\$ 1.900.000,00
7.20.12.631.0061.2.002	44905100.36	720.330	R\$ 700.000,00
TOTAL			R\$ 24.983.069,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na FEVRE**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.36	720.040	R\$ 5.140.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento do **Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na FEVRE**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	Código Despesa	VALOR
7.20.12.843.0177.2.005	46907100.99	720.360	R\$ 350.000,00

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2007.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/07
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 05 / 07 / 07

